

Processo n.: @REP 19/00699882

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à gestão de pessoal em face da contratação de serviços técnicos profissionais de engenheiro civil mediante a realização de certame licitatório

Interessado: Cesar Filomeno Fontes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Águas Frias

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 452/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar estadual n. 202/2000, a Representação originária da Ouvidoria desta Casa acerca de supostas irregularidades na contratação de engenheiro por meio de Dispensa de Licitação.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Ouvidoria deste Tribunal e à Prefeitura Municipal de Águas Frias.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 10/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC